



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO					
Órgão/ N° Unidade/Setor	Câmara Municipal de Coqueiral/MG			Data emissão: 03/03/2026	
Modalidade licitatória:	Processo de Contratação Direta nº 02/2026 Inexigibilidade nº 01/2026.				
Responsável	Leila Menezes Rodrigues			Contato:	
Fonte de Recurso:	☒ Próprio		☐ Estado	☐ União	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação, pois, a Câmara Municipal de Coqueiral, busca aprimorar o atendimento em sua estrutura administrativa. Assim, pretende incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus servidores e vereadores.					
1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta					
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO					
☐ Material de Consumo ☐ Serviços – Pessoa Física ☐ Material Permanente ☐ Obras e/ou Serv. Engenharia ☒ Serviços – Pessoa Jurídica ☐ Locação de Imóveis ☐ Outros					
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	INSCRIÇÕES	DETALHAMENTO	PREÇO-ORÇADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	08	Participação em curso “Governança e Gestão Total da Câmara Municipal”		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 17/03/2026					
3. 1 Fornecimento de Material / Prestação de Serviços					
☐	Consumo	☐	Permanente		
☒	Parcela única	☐	Mensal		
☐	Semanal	☐	Outro (especificar)		
☐	Quinzenal	☐	Sempre que solicitada.		
4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☐ Não. ☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação: ☒ NÃO SE APLICA					
5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
☐ Não. ☒ Sim. Especificar: considerando que se trata de prestação de serviço que demanda notória especialidade, a contratada deverá comprovar que possui conhecimento e experiência na prestação dos serviços ora contratados, o que pode ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica e Currículos dos professores/palestrantes.					
6. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
☐ Não. ☒ Sim. Especificar:					



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



TERÇA-FEIRA: 17/03/2026 – 14: 00hs às 17:00hs
Credenciamento e entrega de materiais.

QUARTA-FEIRA: 18/03/2026 – 8:00hs às 13:00hs
Como detectar as necessidades da Câmara Municipal.

QUINTA-FEIRA: 19/03/2026 - 8:00hs às 13:00hs
Governança e Gestão – Parte I

SEXTA-FEIRA: 20/03/2026 – 8:00hs às 09:30hs
Governança e Gestão – Parte II

SEXTA-FEIRA: 20/03/2026 – 9:30hs às 12:00hs
Espaço para esclarecer dúvidas, trocar experiências, debates e entrega dos certificados.

CONTEÚDO DO CURSO:

- . Controle Interno;
- . Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- . Regimento Interno Prática e Eficiência;
- . Estrutura Organizacional;
- . Recursos Humanos;
- . Atos Legais e suas finalidades nas atividades legislativas;
- . Ações do Poder Executivo;
- . Funções da Câmara de Vereadores;
- . Duodécimo do Legislativo Municipal;
- . Subsídios dos Agentes Políticos;
- . Julgamento das Contas do Prefeito.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado em Belo Horizonte/MG , nos dias 17/03/2026 à 20/03/2026.

Local: Hotel BH Palace

Av. Augusto de Lima nº 1147 – Barro Preto - Belo Horizonte/MG

Professores:

Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249 – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e pPalestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação.

Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153 – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF);



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

Camila de Oliveira

2 - Cargo ou Função

3 - Lotação

Controle Interno

5 - Telefone

administrativo@coqueiral.mg.leg.br | (35) 9-9920-4618

9. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(X) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar, dispensado o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor

01.031.0001.6.001 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Câmara possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 03/03/2026

Ordenador de Despesa

12. RESERVADO AO PRESIDENTE

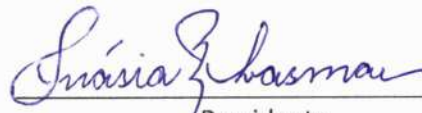
Disponibilidade Financeira

Data: 03/03/2026

Assinatura:

Assinatura do Responsável pelo DFD:

(nome / setor)



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para Servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG – Instituto Solução – Capacitação e Treinamento – LTDA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Coqueiral, prioriza o bom atendimento em sua estrutura administrativa busca incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver melhorias através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus Vereadores. Por essa razão, se faz necessária a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento. Assim, optamos por contratar a empresa INSTITUTO SOLUÇÃO – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO que atua na capacitação/cursos, sua programação apresentou assunto de relevante interesse dos Vereadores. O curso será ministrado pelos professores: **Larisa de Moura Gerra Almeida:** Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Doutorando em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e palestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação. **Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153** – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

Não, uma vez que a Câmara Municipal optou por não elaborar o Plano de Contratações até a presente data.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que se trata de prestação de serviço que demanda notória especialidade, a contratada deverá comprovar que possui conhecimento e experiência na prestação dos serviços ora contratados, o que pode ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica e Currículos com suas especializações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será apenas para o curso “Governança e Gestão Total da Câmara Municipal” que acontecerá nos dias 17/03/2026 a 20/03/2026 em Belo Horizonte/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é possível realizar o levantamento de mercado uma vez que o tema abordado é único, de interesse dos Vereadores, que, conseqüentemente, irá se aperfeiçoar para atender o interesse público, abaixo, alguns dos temas que serão tratados:

- . Controle Interno;
- . Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- . Regimento Interno Prático e Eficiente;
- . Estrutura Organizacional;
- . Recursos Humanos;
- . Atos Legais e suas finalidades nas atividades legislativa;
- . Ações do Poder Executivo;
- . Funções da Câmara de Vereadores;
- . Duodécimo do Legislativo Municipal;
- . Subsídios dos Agentes Políticos;
- . Julgamento das Contas do Prefeito.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A forma de se chegar ao valor apresentado, se justifica, pois, o valor está dentro do que é cobrado pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Câmara Municipal de Manga/MG	02	R\$1.350,00	R\$2.700,00
02	Câmara Municipal de Campo Belo/MG	03	R\$1.350,00	R\$4.050,00
03	Câmara Municipal de Buritizeiro/MG	11	R\$1.350,00	R\$14.850,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Com contratação os Vereadores poderão participarem do curso obtendo mais conhecimento, informação e capacitação de forma a melhorar seu desempenho profissional.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível, por se tratar de prestação de serviços contínuos que pode ser prestado por um único contratado.

(x) Não é divisível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitar os Vereadores para melhor desempenho de suas funções.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Não há necessidade de nenhuma diligência prévia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

☒ Não.

☐ Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

☒ Não.

☐ Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

☐ Não – justificar

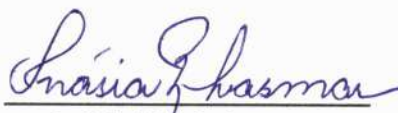
☒ Sim.

Coqueiral/MG, 04 de março de 2026.



Leila Menezes Rodrigues
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Inácia Maria Lasmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para os Vereadores da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. 'Serão oito inscrição para o curso que acontecerá nos dias 17/03/2026 a 20/03/2026, quando o INSTITUTO SOLUÇÃO – Capacitação e Treinamento, estará promovendo o curso "Governança e Gestão Total da Câmara Municipal" em Belo Horizonte/MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Inexigibilidade
- 2) Condição de Serviço/Bem comum: Sim, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas podem ser facilmente descritas.
- 3) Serviço contínuo: Não.
- 4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues - administrativo@coqueiral.leg.br (35)3607-0480

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Coqueiral, buscando cada vez mais aprimorar o bom atendimento em sua estrutura administrativa busca incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver melhorias através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus Vereadores e servidores. Por essa razão se faz necessária a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento. Assim, optamos por contratar a empresa INSTITUTO SOLUÇÃO – Capacitação e Treinamento, pois sua programação apresentou assuntos de relevante interesse dos Vereadores e servidores. O curso será ministrado pelos professores: **Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249 – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS);**



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e palestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação. **Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153** – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento dos Vereadores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. "Governança e Gestão Total da Câmara Municipal"	01	08	R\$1.350,00	R\$10.800,00

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



(CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

4.10 – Currículo (s) do (s) palestrante (s);

4.11 – Demais documentos que comprovem sua notória especialização.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso será presencial em Belo Horizonte /MG, em local e horário já descrito na proposta encaminhada para a Câmara Municipal na Praça sete de setembro nº 102 – Centro – Coqueiral/MG.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

NÃO SE APLICA

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.3 Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

8.5 Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste;

8.6 Executar o objeto contratual, mantendo-se a qualidade no fornecimento de bens.

8.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

8.8 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando justificativa para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

8.9 Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

10. Observar, atender, respeitar cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

11. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder ao pagamento pelos serviços prestados;

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, ficando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.6.001.3390.39.00 8 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Sub elemento: 3390.3919 – Reduzido – 462 - Exposições, Congressos e conferências

O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica.

11. FISCALIZAÇÃO

A Controladora Interna Camila Oliveira será a fiscal do contrato resultante desta licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até o dia 17/04/2026. Não sendo prorrogável.

13. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos item 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

NÃO SE APLICA

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

NÃO SE APLICA

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, para constar como anexo ao processo de contratação.

Coqueiral, 05 de março de 2026.

Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Inásia Maria Lasmar
Autoridade Solicitante

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

DATA: 12/03/2026.

I – Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Coqueiral.

Aludido processo veio acompanhado dos seguintes documentos: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, requerimento dos servidores e vereadores e documentos da empresa.

II - Fundamentação

Em regra, as Câmaras Municipais estão sujeitas a realização de procedimento licitatório para a contratação de obras, serviços e compras, com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público. Assim, o administrador público deverá, ao contratar, fazê-lo através de prévia licitação por meio das modalidades previstas no diploma legal.

Desta senda, as contratações por dispensa ou inexigibilidade configuram como exceções à regra geral. Destaca-se, ainda, que a diferença básica entre estas modalidades de afastamento consiste na taxatividade do rol das hipóteses de dispensa, o que não ocorre nos casos de inexigibilidade.

De acordo com a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 72, a contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, enquadrando a contratação de serviços técnicos especializados, como hipótese de inexigibilidade, *verbi gratia*:

Art. 74. É inexigível a licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

O artigo supracitado é claro e não deixa margem para dúvida, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, com profissionais ou empresas de notória especialização.

São dois, portanto, os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade: a) serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; b) especialização do contratado.

Os serviços técnicos são aqueles enumerados no inciso III, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, e dentre eles está previsto o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Já a notória especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

Na forma do art. 74, §3º, da Lei n. 14.133/2021, a notória especialização é um conceito conquistado no campo de sua atividade especializada.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional.

A especialidade na resolução do objeto do contrato e, sobretudo, a segurança e confiabilidade que o Poder Público tenha com o referido profissional, são os requisitos essenciais para a contratação por inexigibilidade.

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, frutos de trabalho intelectual, são considerados especializados, razão pela qual não se exige a realização de licitação para a contratação.

Há anexo aos autos cópias de notas fiscais da empresa em que demonstram que o preço apresentado na proposta está condizente com o que essa cobra, bem como apresentou Atestados de Capacidade Técnicas, as certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, e regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

Além de tudo, as referidas despesas estão amparadas pelas leis orçamentárias.

III - Conclusão

Ante as razões expostas, entendo que os procedimentos realizados, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Coqueiral, conforme especificações descritas no Termo de Referência, estão em conformidade com a legislação.

Contudo, ressalta-se que a contratação pretendida somente se mostra juridicamente adequada caso o conteúdo programático do curso guarde pertinência direta com as atribuições do cargo, função ou atividade desempenhada pelo agente público e servidor que dele participará, devendo a Administração justificar, de forma expressa, a correlação entre a capacitação pretendida e o interesse público envolvido.

Ademais, recomenda-se que a autorização de participação seja precedida de verificação administrativa quanto à realização, pelo mesmo servidor ou agente político, de curso anterior com conteúdo substancialmente idêntico ou de mesmo teor, hipótese em que a nova contratação, em regra, não se justifica, salvo demonstração concreta de fato superveniente, atualização relevante do conteúdo ou necessidade específica devidamente motivada.

Assim, a regularidade da despesa pressupõe:

- a) demonstração da compatibilidade entre o curso e as atribuições exercidas pelo participante;
e
b) justificativa individualizada da necessidade da capacitação, vedada a contratação para repetição imotivada de treinamento já anteriormente realizado com o mesmo objeto material.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANNE FONSECA
RESENDE
LACERDA

Assinado de forma
digital por ANNE
FONSECA RESENDE
LACERDA
Dados: 2026.03.12
13:40:24 -03'00'

Anne Lacerda – Assessoria e Consultoria Jurídica